LEI COMPLEMENTAR Nº 638

Projeto de Lei Complementar nº 31/10
de autoria do
Vereador Caio França

Dispõe sobre instalações de banheiros públicos em edificações não residenciais de uso coletivo.
Proc. nº 53802/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Alvará ou Licença de Construção ou o de Localização e Funcionamento, relativos a edificações não residenciais de uso coletivo, somente poderão ser expedidos caso as instalações tenham obedecido a proporção de duas louças sanitárias femininas para cada louça sanitária masculina nos banheiros públicos.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos já instalados e nem aos respectivos pedidos de renovação de Alvará ou Licença de Construção ou de Localização e Funcionamento.

Art. 2º - As exigências a que se refere o artigo 1º não se aplicam a escritórios comerciais ou de prestadores de serviços, onde não será necessária a instalação de banheiros identificados por sexo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

PUBLICADO EM 27/11/10
no Jornal de conteúdo
PLC 31/10
PROC. 331/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE — PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008